



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº01 DE 2018.

Que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL** de Capanema-PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **AIRTON MARCELO BARTH**, portador do RG: 1.375.768-9 SESP – PR, inscrito no CPF nº 052.576.879-33, residente e domiciliado na Linha São Pedro, município de Capanema-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **FAU, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03757610/0001-22, estabelecida na Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR -PR, neste ato representada por **FERNANDO FRANCO NETTO**, brasileiro, portador do CPF nº 594.546.107-59, RG nº 8.061.707-0, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da Dispensa de licitação 03/2017, processo 05/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que se regerá pelas disposições da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Contratação de Instituição especializada para a organização, planejamento e realização de concurso público, para provimento do cargo de Contador Legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme Dispensa de Licitação nº 03/2017, Processo nº 05/2017.

Cláusula Segunda – Do regime de Execução:

O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por regime de "empreitada integral", conforme disposto no art. 10, inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal:

Este instrumento de contrato é celebrado por meio de dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, por ser a Contratada uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa e do ensino, bem como da realização, coordenação e organização de concursos e processos seletivos públicos e privados, com inquestionável reputação ético-profissional.

Cláusula Quarta - Dos Serviços:

Os serviços, objeto da presente contratação envolvem a realização pela contratada de todas as etapas do processo de concurso, conforme segue:

I – Elaboração do Edital:

- a) Escolher as datas e os horários para a realização das provas, dentro do prazo estabelecido, para o recebimento das inscrições e para as demais etapas que se fizerem necessárias à execução do concurso;
- b) Elaborar a minuta do edital de concurso público e encaminhá-la a Câmara Municipal para sugestões, análise de legalidade e aprovação, para posterior publicação.

II- Recepção das inscrições dos candidatos:

- a) Disponibilizar um site para o acesso às informações referentes ao concurso;

Airton



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

- b) Disponibilizar aos candidatos o formulário de inscrição e as instruções;
- c) Receber os dados dos candidatos e montar um banco de dados;
- d) Emitir os relatórios solicitados pela Câmara Municipal quanto ao cadastro de candidatos.

III- Elaboração e reprodução das provas:

- a) Selecionar, contratar e remunerar profissionais capacitados e qualificados para formação da banca elaboradora de questões, garantindo a elaboração de questões inéditas (questões objetivas com 5 (alternativas), e a manutenção de sigilo - compromisso assumido por escrito em termo específico entre os componentes das bancas e a Proponente;
- b) Elaborar as provas escritas, para o cargo proposto, com a pontuação prevista no edital;
- c) Executar revisão gramatical e ortográfica das questões elaboradas;
- d) Digitar, editar e reproduzir os Cadernos de Provas, as Folhas de respostas e todos os demais documentos necessários;
- e) Manter o sigilo das questões e a segurança da prova;
- f) Oferecer aos candidatos o direito de vista de prova;
- g) Comprovação de que os profissionais possuem curso superior relacionado ao cargo a ser provido pelo concurso;

IV - Alocação e aplicação das provas:

- a) Selecionar locais, no município de Capanema, adequados para aplicação das provas, negociar datas e cientificar à Interessada da escolha;
- b) Alocar os candidatos nos locais selecionados de acordo com normas previamente estabelecidas;
- c) Emitir, via internet, a confirmação da inscrição juntamente com as informações de local e horário de realização de provas e/ou demais etapas;
- d) Selecionar, treinar, remunerar e coordenar todo o pessoal necessário à aplicação das provas objetiva;
- e) Disponibilizar todo o material necessário à aplicação das provas;
- f) Aplicar as provas escritas;
- g) Divulgar o gabarito preliminar das provas em até 1 (um) dia útil após à sua realização, pela internet;
- h) Divulgar a cópia das Provas Objetivas pela Internet, dentro do período oferecido para recurso, em formato PDF;
- i) Formular listas de presença por sala;
- j) A aplicação das provas (objetiva), deverá ser em local adequado, no município de Capanema, de responsabilidade e encargo da empresa contratada;
- k) Ficar responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a Câmara Municipal dessas obrigações.

V - Correção das provas:

- a) Proceder à leitura ótica dos cartões respostas;
- b) Fazer a correção da gravação dos cartões de respostas, quando necessário;
- c) Emitir mapas de respostas das provas objetivas;
- d) Emitir relatórios estatísticos solicitados pela Interessada;
- e) Reprocessar os resultados, em caso de anulação de questões;
- f) Emitir relação com o número de acertos dos candidatos na prova;
- g) Emitir relatório das notas dos candidatos;
- h) Emitir o resultado final do certame.

VI - Recebimento dos recursos:

- a) Receber os pedidos de recursos administrativos encaminhados, segundo as regras definidas em edital;
- b) Encaminhar os recursos para serem analisados pela banca elaboradora de questões;
- c) Fundamentar as respostas aos pedidos impetrados;

Ailton



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

d). Responder administrativa e judicialmente os recursos porventura apresentados, relativos às questões elaboradas.

VII - Classificação dos candidatos:

- a) Emitir relação das notas finais dos candidatos aprovados em ordem de classificação ou em ordem alfabética, via internet;
- b) Disponibilizar os escores para os candidatos desclassificados via internet;
- c) Fornecer em meio magnético a situação de todos os candidatos, conforme necessidade da Interessada.

Cláusula Quinta - Do cargo, nível de escolaridade, previsão de vaga, modalidade das provas e previsão de inscritos:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	MODALIDADE DAS PROVAS	CHS	PREV. INSC.
Contador Legislativo	Curso técnico em contabilidade + 3º grau completo em qualquer área + inscrição no CRC	01	PE	20	50

LEGENDA:

PE = Prova Escrita (objetiva)

Cláusula Sexta - Do número de questões da prova objetiva a serem aplicadas:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
Língua Portuguesa	20	1,0	20
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,0	10
Noções de Informática	10	1,0	10
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	70		100,00

Cláusula Sétima – Das obrigações da contratada:

I- Logo após a homologação do concurso, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da Qualificação técnica de toda a banca examinadora e elaboradores das provas (que deverão possuir no mínimo curso superior completo relacionados aos cargos a serem providos pelo concurso), bem como deverá apresentar declaração de que os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas (Comissão de Concurso e Banca Examinadora) não são cônjuge, companheiro ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos; (conforme IN nº 118/2016 do TCE/PR);

II- A contratada deverá manter exclusivamente em sua alçada a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras.

III- A Contratada deverá divulgar o evento do Concurso em home Page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos e demais interessados;

IV- A Contratada deverá prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Concurso;

V- A Contratada deverá fazer a impressão das provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas, bem como assegurar o absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

VI- As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

Autos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

- VII- A Contratada deverá providenciar a sinalização do espaço físico adequado destinado à realização das provas, que será sob sua responsabilidade e custo;
- VIII- A Contratada deverá disponibilizar atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais, de acordo com as especificações dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- IX - A Contratada deverá fornecer o gabarito oficial e as provas escritas para a Câmara Municipal, no primeiro dia útil após realização do Concurso, em formato DOC ou PDF;
- X- A Contratada deverá disponibilizar apoio técnico e jurídico em todas as etapas do Concurso.
- XI- No dia da Prova a Contratada deverá disponibilizar recipientes individuais para que os candidatos possam colocar os seus pertences, como relógios, celulares e qualquer objeto que não os solicitados para a realização do Concurso.
- XII- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- XIII- Executar os serviços contratados com pontualidade bem como atender a todas as condições estabelecidas no Contrato.
- XIV- Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- XV- Elaborar os comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- XVI- Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos;
- XVII- Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados em todas as fases do concurso;
- XVIII- Providenciar o espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação, de responsabilidade e custo da contratada;
- XIX- Julgar os recursos administrativos interpostos por candidato, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, em ambos os casos quando referentes ao certame;
- XX- Dar Assessoria técnica à contratante em relação ao objeto deste contrato;
- XXI- Fazer o processamento eletrônico e emitir listagem referente a todas as etapas do concurso;
- XXII- Entregar o resultado final do certame;
- XXIII- Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;
- XXIV- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- XXV- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- XXVI- Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação do objeto da Licitação;
- XXVII- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- XXVIII- A Contratada deverá cumprir todas as fases do concurso, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XXIX - A Contratada deverá providenciar a elaboração do layout e impressão dos cartões resposta, para correção por sistema de leitura ótica (se for o caso).
- XXX-. Fazer a correção dos instrumentos de avaliação;
- XXXI-. É vedada à contratada a subcontratação dos serviços para realização do concurso público, conforme IN nº 118/2016 do TCE/PR.

Cláusula Oitava - Das obrigações da contratante:

- I- Para fins de viabilizar a prestação de serviço, objeto do presente termo, a Câmara Municipal se responsabilizará pelos seguintes itens:
- II- Efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;
- III- Nomear Comissão especial de Concurso Público, para acompanhar a execução do presente contrato, conforme prevê a IN nº 118/2016;

Autos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

- IV- Realizar no seu Diário Oficial, todas as publicações oficiais necessárias ao atendimento do princípio da publicidade, assim como a IN nº 118/2016 do TCE/PR e demais disposições legais inerentes ao processo;
- V- Realizar a análise jurídica quanto à legalidade de todos os editais inerentes ao processo;
- VI - Responder aos órgãos de controle interno e externo, questionamentos relativos ao Concurso Público;
- VII- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como: número de vagas, descrição do cargo, referência salarial e requisitos para provimento;
- VIII- Articular-se com a contratada quanto as datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo calendário;
- IX- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.

Cláusula Nona - Dos prazos fixados para execução do contrato:

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
Elaboração e publicação do edital de abertura	Até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
Abertura das inscrições	Até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital.
Prazo de inscrições	No mínimo 20 (vinte) dias corridos, a contar da abertura das inscrições.
Aplicação das provas	Após 15 (quinze) dias, a contar da homologação das inscrições.

Todas as etapas abaixo deverão ser concluídas no máximo em 90 dias.

Este período estabelecido é o compreendido entre a data de abertura das inscrições e o da homologação do resultado final.

ETAPAS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Abertura das inscrições
Fornecimento da lista com todos os candidatos inscritos no concurso, contendo todos os dados solicitados no formulário de inscrição
Fornecimento da cópia da prova objetiva e divulgação do gabarito
Resposta aos recursos contra as questões objetivas do gabarito
Divulgação parcial dos resultados (prova objetiva)
Resposta aos recursos protocolados
Divulgação final do resultado e homologação do resultado final
Demais atividades correlatas à execução do contrato

Cláusula Décima – Dotação Orçamentária:

A Despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Valor
Disponível		
Câmara Municipal de Vereadores	Vencimentos e Vantagens	R\$
Outros Serviços de Terceiros	Fixas Pessoal Civil	1.330.223,05
Pessoa Jurídica	33.9039.00.00.00.00.1001	

Cláusula Décima Primeira – Do Valor:

I- O valor global a ser pago pela prestação total dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

II – Este valor contempla a participação de até 50 (cinquenta) candidatos inscritos, se ultrapassar esse limite a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

III- No valor total estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto deste contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista previdenciária, social tributária

Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

IV- O valor arrecadado com as inscrições será devido à **Contratante**. Para fins de cálculo do valor a ser repassado ao Município de Capanema, será descontado o valor correspondente às despesas para geração e liquidação de cada boleto bancário.

V- Os valores das inscrições estarão definidos no Edital do Concurso Público, sendo que o montante arrecadado com as inscrições deverá ser repassado à **Contratante** em até 10 (dez) dias úteis após a homologação das inscrições, mediante depósito em conta direcionada pela contratante.

Cláusula Décima Segunda- Da forma de pagamento:

I- O pagamento será de 30% na homologação das inscrições, 30% após aplicação da prova objetiva e 40% na homologação final do concurso.

II- O Pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis após o cumprimento das etapas previstas no item I desta clausula, renovando-se as certidões negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista se necessário.

Cláusula Décima Terceira – Do reajustamento de preços:

I- Durante a vigência do Contrato, os valores do contrato não serão reajustados.

Cláusula Décima Quarta - Prazo de vigência contratual:

I- O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – Da Vinculação:

I- Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação 03/2017 e seus anexos, cuja realização decorre de autorização da Presidente da Câmara Municipal e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta– Da Extinção e Rescisão Contratual:

I- Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação;

II- O contrato poderá ser rescindido, amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela Administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77,78 e Art. 88 da Lei 8.666/93, na forma dos casos previstos no art. 79 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Sétima – Das Penalidades:

I- O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável a proponente multa moratória equivalente a 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, sem prejuízo da multa do item anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de Inidoneidade por até 02(dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.







CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

II- No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

III- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontando do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de Crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

Cláusula Décima Oitava – Da legislação Aplicável:

I- O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

II- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, da Jurisprudência e da doutrina pertinente à espécie, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Cláusula Décima Nona – Da Fiscalização do Contrato:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Controle Interno da Câmara Municipal, bem como pela Comissão Especial de Concurso nomeada.

Cláusula Vigésima – Foro:

I- Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se, a bem e fielmente cumprir-se todas as disposições do contrato, firmam-no em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 08 de 03 de 2018.

Airton Marcelo Barth
Câmara Municipal de Vereadores
Airton Marcelo Barth
Presidente

Fernando Franco Netto
Contratante
Fernando Franco Netto
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1º Ivan José Focuzza de

CPF Nº 504343499-68

2º Juliana Lobato

CPF Nº 017632189-61